



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Campos Sales, 2283 - Bairro Centro - CEP 76804358 - Porto Velho - RO

RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Fluxo de Documentos e Matéria de Pauta em Conformidade com Regimento Interno – Resolução Nº 014/CMSPV, de 31 de Agosto de 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o **Regimento Interno – Resolução Nº 014/CMSPV, de 31 de Agosto de 2017**. O qual estabelece os prazos, fluxos para a inclusão de matérias em pauta, bem como, o recebimento de documentos para as sessões que acontece regularmente e excepcionalmente (Reuniões Ordinárias e Extraordinárias);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação **desta Resolução**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Apresentação de Documentos e Matéria de Pauta para sessões ordinárias, no prazo de 5 (cinco) dias uteis para apreciação em tempo oportuno dos conselheiros;

Art. 2º - Considerar as sessões Extraordinárias, em conformidade com o Art. 34, que “As convocações de Reuniões Extraordinárias poderão acontecer com, no mínimo setenta e duas horas de antecedência, com pauta pré estabelecida, sendo vedado a inclusão ou a apreciação de assuntos alheios ao que deram ensejo a sua convocação”.

Art. 3º - Considerar como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros e § 2º Quando deliberar **ad referendum** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;

Art. 4º - Considerar o **Pedido de Vista, conforme** O Art. 31, §3º, disserta sobre o prazo para vista dos pedidos: “O prazo de vista será o equivalente entre o intervalo de pedido de vistas e a realização da reunião ordinária seguinte, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado ao máximo de três sessões ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto”;

Art. 5º - Considerar o Art. 46. Parágrafo único: Concede o pedido de vista a qualquer conselheiro;

Art. 6º - Considerar o Art. 47. Em caso de matérias urgentes, dispensa de exigências regimentais, “A urgência, definida pelo Plenário, importa em dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, com exceção da relativa a quórum, especial ou não”. Considerar o parágrafo único: “Não será concedida vista de processo submetido em regime de urgência”;

Art. 7º - Deliberar pela não aceitação da apresentação e aprovação do pedido de inclusão de matéria de pauta no ato das Reuniões Ordinárias.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente**, em 05/05/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0865357** e o código CRC **4F689BBB**.



005.007360/2026-30

0865357v5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Fluxo de Documentos e Matéria de Pauta em Conformidade com Regimento Interno – Resolução Nº 014/CMSPV, de 31 de Agosto de 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o **Regimento Interno – Resolução Nº 014/CMSPV, de 31 de Agosto de 2017**. O qual estabelece os prazos, fluxos para a inclusão de matérias em pauta, bem como, o recebimento de documentos para as sessões que acontece regularmente e excepcionalmente (Reuniões Ordinárias e Extraordinárias);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026. A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação **desta Resolução**.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Fluxo de Apresentação de Documentos e Matéria de Pauta para sessões ordinárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação em tempo oportuno dos conselheiros;

Art. 2º- Considerar as sessões Extraordinárias, em conformidade com o Art. 34, que “As convocações de Reuniões Extraordinárias poderão acontecer com, no mínimo setenta e duas horas de antecedência, com pauta pré estabelecida, sendo vedado a inclusão ou a apreciação de assuntos alheios ao que deram ensejo a sua convocação”.

Art. 3º- Considerar como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos§1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, *ad referendum* dos demais membros e §2º Quando deliberar *ad referendum* do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;

Art. 4º- Considerar o **Pedido de Vista, conforme** O Art. 31, §3º, disserta sobre o prazo para vista dos pedidos: “O prazo de vista será o equivalente entre o intervalo de pedido de vistas e a

realização da reunião ordinária seguinte, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado ao máximo de três sessões ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto”;

Art. 5º- Considerar o Art. 46. Parágrafo único: Concede o pedido de vista a qualquer conselheiro;

Art. 6º- Considerar o Art. 47. Em caso de matérias urgentes, dispensa de exigências regimentais, “A urgência, definida pelo Plenário, importa em dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, com exceção da relativa a quórum, especial ou não”. Considerar o parágrafo único: “Não será concedida vista de processo submetido em regime de urgência”;

Art. 7º- Deliberar pela não aceitação da apresentação e aprovação do pedido de inclusão de matéria de pauta no ato das Reuniões Ordinárias.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

Robinson Cardoso Machado Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 05/05/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. 07/05/2026, 09:15 SEI/PMPV - 0865357 - Resolução [https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bl... 1/2](https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bl...)

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/05/2026, às 13:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0865357 e o código CRC 4F689BBB.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B382DB03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2026. Edição 4228

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>